



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/90

SÍNULA: - Reduz tarifas de iluminação pública da Lei Municipal nº 1.233/89 de 12 de setembro de 1989.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faça saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 23.05.90, Aproveu e eu Sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a tarifa de iluminação pública, constante da Lei Municipal nº 1.233/89, nas faixas seguintes:

a) CONTRIBUIÇÕES RESIDENCIAIS

Faixa de Consumo	% da tarifa de iluminação
até 50 KWH	Isento
51 a 100 KWH	3,00
101 a 200 KWH	4,00

Parágrafo Único - As demais faixas de consumo continuam inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 1990





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
Gabinete do Prefeito

...


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em 06.06.90


Jaques Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

